CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS-COMPOD
Lei de criação 1.999/2002 - alterada pelas Leis 2.006/2002 e 2768/2017
Rua Santiago Martin Corral, 133 – centro – Pompéia – SP
☎(14) 3452-4888 - conselhos@pompeia.sp.gov.br

Pompeia(SP), 09 de agosto de 2018

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

27 AGO 2018

Presidente

REF.: Indicação 292/2018 do vereador Carlos Rogério Barbosa

O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, em consonância com a Lei Municipal nº 2.414, de 31 de março de 2011 tem a honra de informar que no dia 30 do corrente mês, em parceria com a Prefeitura Municipal, Amor Exigente de Pompeia e Marília, CAPS e COALIZÃO de Pompeia realizará a I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, com o Tema "Álcool – Precisamos Falar Sobre Isso"

A presença dos nobres edis será de fundamental importância para abrilhantar o evento, já que o assunto requer discussão na mais ampla esfera dos cidadãos pompeenses.

Contamos com todos

Atenciosamente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS

ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA – PRESIDENTE

Excelentíssimos Senhores
Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal de Pompeia

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
23 AGO 2018
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 292 **/2018** **Proc.** 42207 **Of.** 340 a 342/2018

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Sugere realização de Conferência Municipal.

Oficie-se.

Pompeia, 21/05/2018.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

INDICO à Senhora Prefeita Municipal e ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia a realização de Conferência Municipal, com o objetivo de planejar e implantar ações eficazes na prevenção e no combate ao uso de drogas, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.414, de 31 de março de 2011.

Conforme determina a referida Lei, as deliberações propostas e aprovadas pela Conferência serão norteadoras para a criação do Plano Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, que deverá ser incorporado ao Plano Municipal de Saúde do Município e executado pelo Departamento de Higiene e Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Requeiro que seja dada ciência desta propositura ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPOD.

Sala das Sessões,

21 de maio de 2018.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Vereador – PSD

LEI Nº 2.414, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 17/2011, de autoria do Vereador Rogério Teixeira Barbosa - PT)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Pompeia, a Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos.

Artigo 2º - A Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos tem como objetivo primordial planejar e implantar ações eficazes na prevenção e no combate ao uso de drogas através de:
I – campanhas educativas;
II – tratamento médico;
III – terapias cognitivas e comportamentais;
IV – psicoterapias;
V – grupos de auto-ajuda;
VI – internações;
VII – comunidades terapêuticas;
VIII – abordagem familiar;
IX – formas de financiamento e gestão.

Artigo 3º - As ações dispostas no artigo 2º serão propostas e discutidas em Conferência a ser realizada a cada quatro anos e organizada pelo Poder Executivo Municipal com a participação de representantes do Departamento de Higiene e Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Conselhos Municipais, Polícias Civil e Militar, Movimentos Sociais Organizados, Organizações Não Governamentais e Entidades Civis e Religiosas.

Artigo 4º - As deliberações propostas e aprovadas pela Conferência citada no Artigo 3º serão norteadoras para a criação do Plano Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, que deverá ser incorporado ao Plano Municipal de Saúde do Município e executado pelo Departamento de Higiene e Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As ações executadas e os resultados alcançados no cumprimento do Plano Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos serão relatados anualmente com o Relatório de Gestão do Departamento de Higiene e Saúde.

Artigo 6º - O Departamento de Higiene e Saúde, na execução da Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, pautar-se-á pela atuação integrada com entidades públicas e privadas, voltadas a esse atendimento, com o objetivo de ampliar a disponibilização de atendimentos, especialmente internações.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 31 de março de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 31 de março de 2011.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais